



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1556/2017

Ementa: ESTABELECE AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU E TSU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2018, poderão ser pagos em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

PARCELA	DATA
1ª PARCELA	15 DE MARÇO DE 2018
2ª PARCELA	16 DE ABRIL DE 2018
3ª PARCELA	15 DE MAIO DE 2018
4ª PARCELA	15 DE JUNHO DE 2018
5ª PARCELA	16 DE JULHO DE 2018

Art. 2º. Fica concedido o desconto de **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento em PARCELA ÚNICA no seguinte molde:

PARCELA	DATA
PARCELA ÚNICA	ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Art. 3º. A correção monetária, multa e juros incidentes sobre o imposto será cobrado a partir da data de vencimento das parcelas.

Art. 4º. Fica definido como reajuste dos valores pelo índice de INPC sob a proporção de 1,63%.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de outubro de 2017.

Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete

Acacio Secci
Prefeito Municipal